TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de **contratação de Serviços Gráficos** para o fornecimento de **Panfletos coloridos (*folderes*) e Impressões e cópias comuns em preto e branco e escala de cinza** voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 4 e 5 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE".**

Estes produtos serão utilizadas na divulgação e realização das atividades realizadas em eventos como Feiras, Concursos científicos e olimpíadas do conhecimento e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE"**

2. JUSTIFICATIVA

Esta **contratação de Serviços Gráficos** está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 4 e 5 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE",** conforme destacamos a seguir:

Na Meta 4 se prevê "Estimular a criação de instituições públicas municipais responsáveis de CT&I para o fortalecimento das ações de popularização da ciência por meio da Rede Pop CE", prevendo-se na Etapa 4.2 a "Realização de atividades itinerantes em escolas da educação básica e profissionalizante (produto 2-meta 4)", com a "**Impressão de material gráfico (folder institucional)** e brindes sobre a Rede Pop para distribuição nas visitas".

Na Meta 5 está previsto "Organizar e apoiar a participação em Concursos científicos, feiras e olimpíadas do conhecimento, nas esferas regional, nacional e internacional, que estimulem a popularização da ciência, da pesquisa e extensão científica em escolas públicas municipais, estaduais e federais.". Na Etapa 5.1 se Lê: "5.1 - **Viabilizar a organização de feiras, concursos científicos e olimpíadas do conhecimento (Olimpíada de Ciências Humanas do Estado - OCHE; Olimpíada Científica de Educação Física - OCEF, Olimpíada de Matemática do IFCE - OMIFCE, Olimpíada de Química das Escolas Públicas - OQEP, olimpíadas locais promovidas pelo campi do IFCE)**; viabilizar a participação de estudantes e professores do IFCE em Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio a participação de estudantes e professores do IFCE em atividades finais presenciais e solenidades de premiação de Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio para estruturação dos Comitês Olímpicos Institucionais do IFCE." **Para a realização destas olimpíadas, especialmente em atividades, fases e/ou provas presenciais, faz-se necessário a impressão de materiais, provas, listas de frequências, informativos simples, identificação de salas e demais impressões que envolvem os processos**.

Para todas as atividades acima descritas, a impressão destes materiais é necessária para a realização das mesmas e atendimento do Projeto.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Item 01 – Folder institucional colorido, formato aberto A4 (210 x 297 mm), sem dobra(s), papel couché fosco 115 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte fornecida pela Coordenação – 3.000 unidades.

3.2 Item 02 – Impressão ou cópia em preto e branco ou escala de cinza, formato A4, papel sulfite 75 g/m², frente/frente e verso, papel incluído no preço – 10.000 unidades (páginas), fornecidas sob demanda, em lotes mínimos de 500 unidades, com prazo de entrega de 2(dois) dias úteis por pedido."

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, proveniente das Metas 4 - Etapa 4.2; e Meta 5 - Etapa 5.1; do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE",** conforme descrito no Plano de Trabalho, conforme detalhamento a seguir:

eta	**Etapa**	**Valor - R$**	**Produto**
Meta 4	.2	**4.200,00**	**1** Folder
Meta 5	.1	**5.000,00**	**2** Cópia/Impressão P/B e/ou escala de cinza

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.4 Os materiais serão entregues na [Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento – IFCE Reitoria, Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza/CE], em horário comercial, mediante conferência pelo Coordenador do Projeto ou servidor por ele designado.

5.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de [5] dias corridos, o material entregue com defeito de impressão ou em desacordo com a especificação ou com a prova aprovada.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7 . 2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

Parágrafo Único:

Antes da produção do item 01, a contratada apresentará prova digital e prova impressa do folder para aprovação da Coordenação, que se manifestará em até 2 [dois] dias úteis. A produção somente será iniciada após a aprovação expressa, e a reprovação da prova não corrigida no prazo de 2 [dois] dias úteis implicará a convocação do fornecedor seguinte, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei n° 14.133/2021."

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

81 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9 . 3 . A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 É vedado o pagamento antecipado, devendo o pagamento ser efetuado após a entrega e o atesto de cada lote, nos termos do item 9.1 e do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, papel reciclado ou proveniente de manejo florestal responsável, com certificação de origem (FSC, Cerflor ou equivalente), e dar destinação ambientalmente adequada a aparas, embalagens e cartuchos e toners utilizados, observada a Lei nº 12.305/2010.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou cobrados pelos meios admitidos em direito." (adaptar "edital" para "instrumento convocatório da Seleção Pública", "licitação" e "certame" para "Seleção Pública"; substituir "rescinda unilateralmente" por "extinga"; suprimir o item 6.7)

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ZILFRAN VARELA FONTENELE
Data: 30/10/2026 06:33:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE
Coordenador do Projeto